

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para **futura** e **eventual** de contratação de serviços de cópia, encadernação, impressão e correlatos para manutenção das atividades da Secretaria e suas unidades para os próximos 12 (doze) meses, conforme especificado neste termo.

1.1.1. Dos itens e suas quantidades totais estimadas:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ENCADERNAÇÃO A4	SERVIÇO	2500
2	ENCADERNAÇÃO A3	SERVIÇO	800
3	CÓPIAS IMPRESSÕES A0 PRETO/BRANCO	SERVIÇO	500
4	CÓPIAS IMPRESSÕES A0 COLORIDO	SERVIÇO	500
5	CÓPIAS/IMPRESSÕES A1 PRETO/BRANCO	SERVIÇO	500
6	CÓPIAS/IMPRESSÕES A1 COLORIDO	SERVIÇO	500
7	CÓPIAS/IMPRESSÕES A2 PRETO/BRANCO	SERVIÇO	500
8	CÓPIAS/IMPRESSÕES A2 COLORIDO	SERVIÇO	500
9	CÓPIAS/IMPRESSÕES A3 PRETO/BRANCO	SERVIÇO	15000
10	DIGITALIZAÇÕES - TODOS OS FORMATOS	SERVIÇO	7500
11	PLASTIFICAÇÕES DE DOCUMENTOS	SERVIÇO	1500
12	PLASTIFICAÇÕES A4	SERVIÇO	3000
13	PLASTIFICAÇÕES A3	SERVIÇO	2000
14	BANNER LONA 1,20X0,90CM	SERVIÇO	500
15	BANNER LONA 1,00X0,90CM	SERVIÇO	500
16	BANNER LONA 0,80X0,5CM	SERVIÇO	500
17	CÓPIAS/IMPRESSÕES A4 PRETO/BRANCO	SERVIÇO	2000000
18	CÓPIAS/IMPRESSÕES A4 - COLORIDO	SERVIÇO	25000
19	CÓPIAS/IMPRESSÕES A3 COLORIDO	SERVIÇO	15000

1.1.2. DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 – 20%:
Conforme indicado nos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, o item abaixo destina-se a participação **EXCLUSIVA** de ME/EPP.

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA ESTIMADA
1	ENCADERNAÇÃO A4	SERVIÇO	2500	R\$ 6,42
2	ENCADERNAÇÃO A3	SERVIÇO	800	R\$ 12,00
3	CÓPIAS IMPRESSÕES A0 PRETO/BRANCO	SERVIÇO	500	R\$ 16,33
4	CÓPIAS IMPRESSÕES A0 COLORIDO	SERVIÇO	500	R\$ 17,67
5	CÓPIAS/IMPRESSÕES A1 PRETO/BRANCO	SERVIÇO	500	R\$ 9,00
6	CÓPIAS/IMPRESSÕES A1 COLORIDO	SERVIÇO	500	R\$ 10,17
7	CÓPIAS/IMPRESSÕES A2 PRETO/BRANCO	SERVIÇO	500	R\$ 6,08
8	CÓPIAS/IMPRESSÕES A2 COLORIDO	SERVIÇO	500	R\$ 7,33
9	CÓPIAS/IMPRESSÕES A3 PRETO/BRANCO	SERVIÇO	15000	R\$ 3,75
10	DIGITALIZAÇÕES - TODOS OS FORMATOS	SERVIÇO	7500	R\$ 4,50
11	PLASTIFICAÇÕES DE DOCUMENTOS	SERVIÇO	1500	R\$ 3,58
12	PLASTIFICAÇÕES A4	SERVIÇO	3000	R\$ 7,00
13	PLASTIFICAÇÕES A3	SERVIÇO	2000	R\$ 13,50
14	BANNER LONA 1,20X0,90CM	SERVIÇO	500	R\$ 135,83
15	BANNER LONA 1,00X0,90CM	SERVIÇO	500	R\$ 128,33
16	BANNER LONA 0,80X0,5CM	SERVIÇO	500	R\$ 113,33

1.1.3. DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 – 80%:
Conforme indicado no Art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, o item abaixo destina-se a **AMPLA** participação.

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA ESTIMADA
17	CÓPIAS/IMPRESSÕES A4 PRETO/BRANCO	SERVIÇO	1600000	R\$ 0,30
18	CÓPIAS/IMPRESSÕES A4 - COLORIDO	SERVIÇO	20000	R\$ 6,00
19	CÓPIAS/IMPRESSÕES A3 COLORIDO	SERVIÇO	12000	R\$ 7,83

1.1.4. DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 – 20%:
Conforme indicado no Art. 48 inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, o item abaixo destina-se a participação **RESERVADA** de ME/EPP.

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA ESTIMADA
20	CÓPIAS/IMPRESSÕES A4 PRETO/BRANCO	SERVIÇO	400000	R\$ 0,30
21	CÓPIAS/IMPRESSÕES A4 - COLORIDO	SERVIÇO	5000	R\$ 6,00
22	CÓPIAS/IMPRESSÕES A3 COLORIDO	SERVIÇO	3000	R\$ 7,83

1.1.5. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das contratações será de **R\$ 1.258.505,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinco reais)** conforme estimativa apurada pelo Município de Catalão, anexada aos autos.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Os itens serão destinados para manutenção das atividades da Secretaria e de suas unidades, complementando e auxiliando na impressões e cópias de documentos de grande volume, principalmente nos períodos de avaliações escolares e em atividades inerentes da Secretaria e de suas unidades.

A contratação e o fornecimento serão de forma parcelada e conforme a necessidade da Secretaria e suas unidades, sendo as quantidades indicadas acima apenas estimativas de consumo para os próximos 12 (doze) meses.

Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita a Secretaria registrar o preço de cada serviço para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado a execução do serviço específico e em sua quantidade determinada.

Os serviços indicados neste registro de preços foram previstos para o atendimento, em média, de 9.138 (nove mil, cento e trinta e oito) alunos que estão matriculados nas unidades, além de atenderem, também, às necessidades imprevisíveis da Secretaria e de suas unidades.

UNIDADE ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL										EDUCAÇÃO INFANTIL								T.E.I.	TOTAL			
	ANOS INICIAIS					ANOS FINAIS					CRECHE				PRÉ-ESCOLA								
	1º	2º	3º	4º	5º	T	6º	7º	8º	9º	T	T.E.F.	B1	B2	M1	M2	T	JD1			JD2	T	
CAIC SÃO FRANCISCO DE ASSIS	111	130	125	121	111	598	-	-	-	-	0	598	-	-	-	-	0	-	-	0	0	598	
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MEIMEI	-	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0	0	4	21	17	19	61	20	27	47	108	108	
CMEI ANA MARIA	-	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0	0	15	17	30	35	97	71	40	111	208	208	
CMEI CLEONICE EVANGELISTA	-	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0	0	14	16	33	48	111	69	85	154	265	265	
CMEI DONA MARIA ISABEL	-	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0	0	11	31	48	55	143	77	82	159	302	302	
CMEI E E.M. ALBA MATHIAS MESQUITA	52	42	32	22	24	172	-	-	-	-	0	172	14	13	33	30	90	43	55	98	188	360	
CMEI EVA FRANCISCA	-	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0	0	-	10	-	20	30	-	-	-	0	30	30
CMEI FRANCISCO CLEMENTINO	69	73	50	-	-	192	-	-	-	-	0	192	13	15	45	50	123	79	80	159	282	474	
CMEI HENRIQUETA PURCINA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0	0	12	12	28	26	78	31	18	49	127	127	
CMEI IRMÁ YOLANDA	-	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0	0	13	19	35	64	131	78	88	166	297	297	
CMEI JOÃO MARGON	-	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0	0	14	14	33	33	94	61	56	117	211	211	
CMEI LAZARO MARRA	-	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0	0	-	14	15	15	44	22	21	43	87	87	
CMEI NATÁLIA SAFATLE	-	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0	0	12	16	31	30	89	52	51	103	192	192	
CMEI PROFESSOR ANÍBAL ROSA	-	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0	0	12	13	30	30	85	59	54	113	198	198	
CMEI PROFª RUTH SILVA	-	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0	0	13	14	36	44	107	51	66	117	224	224	
E.M. NILDA MARGON VAZ	128	144	131	122	122	647	-	-	-	-	0	647	-	-	-	-	0	-	-	0	0	647	
E.M. ANÔNIO PINHEIRO SANTOS	29	25	30	74	80	238	-	-	-	-	0	238	-	-	-	-	0	-	-	0	0	238	
E.M. ARMINDA ROSA DE MESQUITA	8	7	6	3	9	33	4	2	3	1	10	43	-	-	-	-	0	-	2	2	2	45	
E.M. CRISTINA DE CÁSSIA RODOVALHO	25	25	49	23	23	145	-	-	-	-	0	145	-	-	-	-	0	-	-	0	0	145	
E.M. DARIO PIRES	13	22	24	29	21	109	-	-	-	-	0	109	-	-	-	-	0	17	28	45	45	154	
E.M. DEPUTADO WISON DA PAIXÃO	64	79	65	73	66	347	-	-	-	-	0	347	-	-	-	-	0	-	39	39	39	386	
E.M. FREI JOÃO FRANCISCO	53	52	78	77	53	313	-	-	-	-	0	313	-	-	-	-	0	-	-	0	0	313	
E. M. GLEICE MARTINS DO NASCIMENTO	90	94	60	66	61	371	-	-	-	-	0	371	-	-	-	-	0	-	-	0	0	371	
E.M. INÊS DIAS DA SILVA	48	72	75	62	40	297	-	-	-	-	0	297	-	-	-	-	0	-	-	0	0	297	

E.M. JOSÉ SEBBA	50	46	54	77	74	301	-	-	-	-	0	301	-	-	-	0	-	-	0	0	301	
E.M. MARIA BÁRBARA SUCENA	5	9	8	4	8	34	10	5	8	5	28	62	-	-	-	0	-	7	7	7	69	
E.M. NILZA AYRES PIRES	70	75	78	62	61	346	-	-	-	-	0	346	-	-	-	0	85	86	171	171	517	
E.M. PATOTINHA	75	80	76	59	81	371	-	-	-	-	0	371	-	-	-	0	-	-	0	0	371	
E.M. PEDRO NETTO PARANHOS	70	76	68	60	57	331	63	47	44	32	186	517	-	-	-	0	-	-	0	0	517	
E.M. PROFª MARIA CONCEIÇÃO	42	46	39	44	46	217	-	-	-	-	0	217	-	12	-	19	31	34	43	77	108	325
E.M. SANTA INÊS	17	19	8	7	10	61	17	11	12	10	50	111	-	-	-	0	-	21	21	21	132	
ESCOLA ALLAN KARDEC	24	26	31	27	32	116	31	35	30	20	116	256	-	-	13	17	30	26	26	52	82	338
CRECHE RECANTO INFANTIL	-	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0	0	-	-	-	0	33	40	73	73	73	
ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	-	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0	0	-	-	40	62	102	58	58	116	218	218
Total geral:	1043	1142	1087	1012	979	5263	125	100	97	68	390	5653	147	237	467	595	1446	966	1073	2039	3485	9138

A quantidade de cada item indicada acima foi baseada nos últimos processos realizados pela Secretaria, acrescentando-se itens e margem de segurança necessária para os próximos 12 (doze) meses, considerando a constante oscilação do número de alunos em cada unidade durante o período.

Abaixo segue as unidades educacionais onde, conforme a necessidade da Secretaria, será solicitado a contratada a entrega **DIRETAMENTE** nas unidades e conforme os horários indicados nas ordens de serviço:

UNIDADE	ENDEREÇO/BAIRRO
1- CMEI CLEONICE E. DO NASCIMENTO	R. 21, Nº 91 - SETOR UNIVERSITÁRIO - CEP: 75706-310
2 - CMEI JOÃO MARGON VAZ	R. 02 ESQ. C/ A R. A, Nº 81 - SETOR FLAMBOYANT
3 - CMEI NATÁLIA SAFATLE SOARES	R. ALBERTO ELIAS, Nº 532 - EVELINA NOUR
4 - CMEI PROF. ANIBAL ROSA DO NASCIMENTO	AV. JOSÉ MARCELINO, Nº 1050 - CASTELO BRANCO CEP: 75701-430
5 - CMEI PROF.ª RUTH SILVA	R. 403, Nº 735 - PONTAL NORTE CEP: 75708-480
6 - CRECHE ANA MARIA GUIMARAES DE MACEDO MONTENEGRO	R. SALVADOR, Nº 389 - VILA ERONDINA CEP: 75701-970
7 - CRECHE DONA MARIA ISABEL	R. G-3, Nº 210 - SANTA TEREZINHA CEP: 75707-370
8 - CRECHE EVA FRANCISCA DE MESQUITA	R. CAROLINA VAZ, S/Nº - PIRIS BELO CEP: 75714-300
9 - CRECHE IRMÃ YOLANDA VAZ	R. TEN. CEL. JOÃO CERQUEIRA NETTO, S/Nº - JARDIM PRIMAVERA CEP: 75702-280
10 - CAIC SÃO FRANCISCO DE ASSIS	R. TEM. CEL. JOÃO CERQUEIRA NETTO S/Nº JARDIM PRIMAVERA CEP: 75022-080
11 - E. M. ARMINDA ROSA DE MESQUITA	FAZ. SÃO DOMINGOS, S/Nº - ZONA RURAL CEP: 75714-000
12 - E. M. ALBA MATHIAS MESQUITA	AV. ESPRITO SANTO, Nº 205 - SETOR AEROPORTO CEP: 75705-600
13 - E. M. CRISTINA DE CÁSSIA RODÓVALHO	R. 503, Nº 333 - SANTA CRUZ
14 - E. M. DÁRIO PIRES	R. MINAS GERAIS, Nº 325 - PIRIS BELO CEP: 75714-300
15 - E. M. DEP. WILSON DA PAIXÃO	R. FLORIANÓPOLIS, S/Nº - VILA ERONDINA CEP: 75711-380
16 - E. M. FRANCISCO CLEMENTINO SAN TIAGO DANTAS	R. ANTONIO HORÁCIO PEREIRA, Nº 215 - IPANEMA CEP: 75705-150
17 - E. M. FREI JOÃO FRANCISCO	R. A Nº 300 - SANTA HELENA II CEP: 75703-160
18 - E. M. JOSÉ SEBBA	R. OVIDIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, S/Nº - PARQUE DAS MANGUEIRAS CEP: 75712-150
19 - E. M. LAZARO PINTO MARRA	R. 308, Nº 395 - JARDIM CATALÃO CEP: 75700-000
20 - E. M. MARIA BARBARA SUCENA	FAZ. MORRO AGUDO/CISTERNA - ZONA RURAL CEP: 75714-000
21 - E. M. NILDA MARGON VAZ	R. 96, S/Nº - CASTELO BRANCO CEP: 75710-170
22 - E. M. NILZA AYRES PIRES	R. RECHÊ, Nº 625 - TEOTONIO VILFLA CEP: 75602-460
23 - E. M. PATOTINHA	R. GUATEMALÁ, Nº 180 - BAIRRO DAS AMÉRICAS CEP: 75703-460
24 - E. M. PEDRO NETTO PARANHOS	R. 416, Nº 416 - PONTAL NORTE CEP: 75708-330
25 - E. M. PROF.ª MARIA CONCEIÇÃO MARTINS SILVA	R. JURACI PONTES, S/Nº - DIST. SANTO ANTONIO, DO RIO VERDE CEP: 75714-000
26 - E. M. SANTA INÊS	FAZ. MARTÍRIOS - DIST. SANTO ANTONIO, DO RIO VERDE CEP: 75714-000
27 - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO PINHEIRO	RUA PARALELA IV, Nº 201 LOT. COPACABANA CEP: 75.705-333
28 - ESCOLA MUNICIPAL INÊS DIAS	RUA 308, Nº 301, JD CATALÃO

Durante o período de validade da contratação poderá ocorrer acréscimos, supressões e até mesmo alteração de unidades, não estando a contratada, vinculada apenas a relação indicada acima.

3. DA VIGÊNCIA DA ARP:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de sua íntegra no site oficial do Município de Catalão, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado a vantajosidade para a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes das futuras contratações irão onerar as dotações futuras da Secretaria Municipal de Educação, conforme Artigo 17 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

5. MODO DE ADJUDICAÇÃO E JULGAMENTO:

Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6. DA EXECUÇÃO:

6.1. Os serviços deverão ser entregues diretamente nas unidades educacionais ou em outro local previamente indicado pela Secretaria e deverá ser realizada a entrega em até **07 (sete) dias úteis** após a solicitação, salvo autorização de dilação desse prazo.

6.1.1. O prazo para a execução dos serviços poderá ser menor, considerando a urgência e necessidade da Secretaria ou de suas unidades, porém, nunca inferior a 02 (dois) dias úteis.

6.1.2. A Secretaria enviará os arquivos para que a contratada execute os serviços, conforme indicado acima, devendo a contratada entregar os serviços diretamente na sede da Secretaria ou nas unidades educacionais, tanto no perímetro urbano quanto nos Distritos e Zona Rural, arcando com todas as despesas com as entregas até o destino, conforme ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2. Os serviços serão realizados de acordo com a necessidade das unidades e da Secretaria, mediante a emissão de Ordem de Serviço emitida por servidor competente, que deverá constar a especificação dos serviços, quantidade, local de entrega e assinatura do servidor responsável pela sua emissão.

6.3. Os serviços serão executados à medida que forem requisitados no decorrer da vigência da Ata, podendo ser utilizados parcialmente, conforme a necessidade e interesses da Secretaria, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente.

6.4. Havendo rejeição dos serviços ou sendo executados quantidades inferiores às solicitadas, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los e/ou complementá-los no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, se estes apresentarem divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes neste Termo, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para a execução, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas neste Termo e no Instrumento Convocatório.

6.5. Será de responsabilidade da contratada, quando da execução, controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapassem o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

6.6. Fica expressamente proibido a prestação dos serviços para outro órgão que não seja a Secretaria Municipal de Educação de Catalão.

6.7. Os serviços serão recebidos:

6.7.1. **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega e em até 02 (dois) dias úteis;

6.7.2. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e, consequentemente, a aceitação pelo setor competente no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.9. Ocorrendo atraso nas entregas ou não regularização das solicitações, conforme indicado acima, os serviços não mais serão aceitos, configurando-se a inexecução parcial ou total do contratado, com a aplicação das consequências previstas neste Termo e no Instrumento Convocatório.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, podendo ser por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposição da Secretaria.

7.2. No ato da contratação, a licitante que se consagrou vencedora no certame, **DEVERÁ** apresentar ao setor competente pela emissão do termo contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, os seguintes documentos **ATUALIZADOS**:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.2.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

7.2.4. Prova de Regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Empresa;

7.2.5. Prova de Regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da Empresa;

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de

07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

7.2.7. Alvará de Funcionamento e Localização emitido pela autoridade Municipal da sede da Contratada.

7.3. A não apresentação dos documentos acima indicados pela Empresa, impedirá a assinatura do termo contratual até que se regularize os documentos e os entregue ao Departamento responsável.

7.4. Caso a Empresa quando for solicitada não assine o contrato/ata ou não apresente a documentação solicitada, esta será penalizada nos termos da lei e responderá administrativa e civilmente.

7.5. A vigência do contrato não será vinculada ao prazo de validade da Ata de Registro de Preço, pois, se trata de instrumentos diversos e independentes entre si.

8. DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

8.1. As notas fiscais deverão ser emitidas conforme os seguintes dados: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME - CNPJ nº 22.781.167/0001-70.**

8.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

8.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

8.2.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

8.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

8.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

8.2.6. Prova de Regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Empresa;

8.2.7. Prova de Regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da Empresa;

8.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

8.2.9. Alvará de Funcionamento e Localização emitido pela autoridade Municipal da sede da Contratada.

8.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e os comprovantes de regularidade, desde que o documento de

cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente à entrega efetiva de cada parcela entregue.

8.4. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados neste tópico, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sob pena de rejeição e devolução total ou parcial dos serviços em desacordo com o contratado.

9.3. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas.

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado.

9.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.6. A Administração não é responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato do presente procedimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar e entregar os serviços contratados, dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria, mediante requisição escrita, através de Ordens de Serviços, que especificará os itens, valores unitário e total e ainda, os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste termo e conforme proposta de preços ofertada.

10.2. Informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (e-mail) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre a Administração e a Contratada durante a execução do contrato e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, ao Departamento

de Compras da Secretaria para que esta atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.

10.3. Disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (celular) e um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e o respectivo número de contato.

10.4. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.

10.5. Executar os serviços, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer bem que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias.

10.6. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do **CONTRATANTE**, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

10.7. Fornecer sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212/91.

10.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.

10.9. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo de imediato as reclamações.

10.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

10.11. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

10.12. Aceitar, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contratado em termo específico, sendo vedadas acréscimos de quantidades registradas na Ata

de Registro de Preços já firmada.

11. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela contratada somente após a assinatura do respectivo contrato ou documento similar e da disponibilização do respectivo empenho.

11.2. A Secretaria gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério não for considerado satisfatório.

11.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao Município, ao Fundo Municipal de Educação ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

12. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

12.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os produtos objeto deste Termo.

13.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

13.2.1. Alvará de Funcionamento emitido pela autoridade municipal responsável da sede da Licitante, em plena validade;

13.2.2. Comprovação da capacitação técnico-operacional: Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado devidamente identificada em nome do licitante, devendo comprovar fornecimentos semelhantes ao licitado.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

14.2.4. Multa:

14.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para a entrega dos itens.

14.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.

14.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 14.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

14.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 14.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

14.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 14.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

14.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 14.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

14.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante:

14.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

14.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

14.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

14.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

15. DA FRAUDE:

As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

16. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:



Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, 18 de novembro de 2024.

Leonardo Pereira Santa Cecília.
Secretário Municipal de Educação.
Gestor do Fundo Municipal de Educação.
Decreto Municipal nº 07 de 01 de janeiro de 2021.
Município de Catalão.

Original assinado!